Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 7487/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10345/2017
PROTOCOLO	: 1812209
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ORDENADOR DE DESPESAS	: VALDIR LUIZ SARTOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S/N/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULAR. FORMALIZAÇÃO DA ATA. REGULAR COM RESSALVA. MULTA REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. ADESÃO À REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. QUITAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Ata de Registro de Preços s/n/2017, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 13/2017, formalizada pelo Município de Deodápolis, constando como compromitente fornecedora a empresa S.H. Informática Ltda., objetivando o registro de preços para a futura prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva, em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e transporte, por guincho, por meio de oficinas e de outros centros automotivos credenciados, sob a responsabilidade do Sr. Valdir Luiz Sartor, prefeito.

A presente ata foi julgada por meio do Acórdão AC02-364/2020 (peça 26) que declarou regular o procedimento licitatório e regular, com ressalva, a formalização da Ata de Registro de Preços s/n/2017, em razão da ausência de identificação numérica, bem como apenou o responsável pelo Órgão com multa regimental, no valor correspondente a 10 (dez) UFERMS, em face do não atendimento à intimação deste Tribunal de Contas.

Inconformado com os termos do Acórdão AC02-364/2020, o prefeito de Deodápolis interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM-5849/2023, proferida no Processo TC/10345/2017/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refic.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Valdir Luiz Sartor quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC02-364/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o prefeito do Município de Deodápolis, Valdir Luiz Sartor, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa infligida no Acórdão AC02-364/2020, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 33).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pelo **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc